



*prodam*

CO/TA- 13.09/2021

**PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001166-6**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IL Nº 06.003/17**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO  
DENOMINADO “MICROSOFT SERVICES PREMIER  
SUPPORT” (CO-05.09/17)**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelos senhores **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, Diretor de Administração e Finanças em exercício, e **ALEXANDRE GEDANKEN**, Diretor de Infraestrutura e Tecnologia.

**CONTRATADA: MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, conj. 161, 16º andar, Torre Sul, bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 60.316.817/0001-03, neste ato representada por seu procurador, **Sr. CRISTIAN MARIO FIALHO FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 26.640.483-2 e inscrito no CPF sob o nº 151.326.498-23.

Com fulcro na Lei nº 13.709/2018, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-05.09/17, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão da cláusula XIV abaixo transcrita, referente a proteção de dados, no Contrato Administrativo CO-05.09/17-:

#### **“CLAUSULA XIV - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** *A PRODAM-SP e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: (a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas e aplicáveis; (b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado.*

**14.2.** *A CONTRATADA declara conhecer e cumprir, no que lhe for aplicável, todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela*



*proclam*

CO/TA- 13.09/2021

sigla GDPR, nos termos do Adendo de Proteção de Dados dos Serviços Microsoft Professional em vigor na data de início de vigência deste instrumento e disponível em <https://aka.ms/ProfessionalServicesDPA>, o qual fica incorporado ao presente por esta referência, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.”

## CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA XIV - FORO

2.1. Em razão da inclusão da cláusula XIV no contrato original CO-05.09/17, fica a Cláusula do Foro retificada no seguinte sentido:

### “CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Eleggem as partes o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.”

## CLÁUSULA III– DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-05.09/17 e demais aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 07 de outubro de 2021.

**JOHANN NOGUEIRA**

**DANTAS:56196415549**

Assinado de forma digital por

JOHANN NOGUEIRA

DANTAS:56196415549

Dados: 2022.01.10 11:56:53 -03'00'

**CONTRATANTE:**

**JOHANN NOGUEIRA DANTAS**

Diretor de Administração e Finanças em exercício

**ALEXANDRE**

**GEDANKEN:42821320434**

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE GEDANKEN:42821320434

Dados: 2022.01.10 10:03:25 -03'00'

**ALEXANDRE GEDANKEN**

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

**CONTRATADA:**

**CRISTIAN MARIO FIALHO**

Procurador

**CRISTIAN MARIO**

**FIALHO**

**FERREIRA:15132649823**

Digitally signed by CRISTIAN

MARIO FIALHO

FERREIRA:15132649823

Date: 2021.12.07 15:00:30  
-03'00'

**TESTEMUNHAS: 1.**

**MARCIO**

**RODRIGUES**

**PEREIRA MENDES**

Assinado de forma digital

por MARCIO RODRIGUES

PEREIRA MENDES

Dados: 2021.12.08  
10:58:18 -03'00'

**2. CARLOS ANTONIO**

**CARVALHO DE**

**CAMPOS**

Assinado de forma digital

por CARLOS ANTONIO

CARVALHO DE CAMPOS

Dados: 2021.12.08  
15:35:35 -03'00'



prosseguimento dos trabalhos do procedimento em epígrafe, a fim de proceder ao julgamento e classificação das Propostas Comerciais apresentadas na presente licitação pelas empresas: SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.982.159/0001-11; CHIDA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO, CNPJ: 50.860.410/0001-82; OFFICEPLAN PLANEJAMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ: 02.136.688/0001-67; AXAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. – CNPJ: 09.009.054/0001-92; NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S/A – CNPJ: 38.894.804/0001-54.

Considerando que a área técnica da COHAB-SP ao analisar a PLANILHA DE ORÇAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA constatou erro formal na composição dos valores nela apresentados, tendo em vista que no item 2.2.3 Projeto Elétrica, não foi aplicado de forma linear o desconto ofertado na proposta comercial, a Comissão deliberou, com fundamento no artigo 37, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP, por determinar que a empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA, apresente nova planilha orçamentária retificando as impropriedades formais acima apontadas, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de desclassificação.

Após o transcurso do prazo estabelecido o resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, com a convocação da licitante classificada em primeiro lugar para NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA e APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

**LICITAÇÃO Nº 027/21 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO SEI Nº 7610.2021/0001607-8 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - PROPOSTA COMERCIAL

As 10:30 do dia 07 de janeiro de 2022, reuniram-se, em sessão pública, na Rua Líbero Badaró, 504 – 12º andar – sala 122, São Paulo - Capital, os membros da Comissão Permanente de Licitação da COHAB-SP, devidamente designados pela Autoridade Superior por meio da Portaria n.º 005/21, para prosseguimento dos trabalhos do procedimento em epígrafe, a fim de proceder ao julgamento e classificação das Propostas Comerciais apresentadas na presente licitação pelas empresas: SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.982.159/0001-11;

CHIDA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO, CNPJ: 50.860.410/0001-82; OFFICEPLAN PLANEJAMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ: 02.136.688/0001-67; AXAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. – CNPJ: 09.009.054/0001-92; NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S/A – CNPJ: 38.894.804/0001-54.

As Propostas Comerciais foram verificadas com base nos critérios estabelecidos no item 17 – Dos Critérios de Julgamento e Classificação da Proposta Comercial – do Edital deliberou por CLASSIFICAR, em ordem decrescente de desconto sobre o valor estimado da presente licitação as empresas:

1º. SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.982.159/0001-11, ofertando o desconto de 35,00% (trinta e cinco por cento);

2º. CHIDA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO SS EPP, CNPJ: 50.860.410/0001-82, ofertando o desconto de 30,02% (trinta vírgula zero dois por cento).

3º. OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO, CNPJ: 02.136.688/0001-67, ofertando o desconto de 30% (trinta por cento);

4º. AXAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 09.009.054/0001-92, ofertando o desconto de 27,50% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento);

5º. NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A. 25,50%, CNPJ: 38.894.804/0001-54; ofertando o desconto de 25,50% (vinte e cinco vírgula cinquenta por cento).

Considerando a Lei Complementar 123/16, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a qual determina em seu artigo 44 que nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, e que referido artigo em seu parágrafo primeiro estabelece que se entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

Considerando que o Decreto Municipal 56.475/15, o qual disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas – ME e às empresas de pequeno porte – EPP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, determina que a fruição dos benefícios nele previstos em certames municipais fica condicionada à comprovação prévia, pela licitante, de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. E, considerando que referido artigo em seu §1º esclarece que em procedimento licitatório presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar, em separado, o comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação;

Considerando que a empresa CHIDA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO SS EPP apresentou, conforme exigência do Edital, DECLARAÇÃO de que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, e assim poderá usufruir dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares n.º 147/14 e nº 155/16, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 56.475/15.

Considerando que na presente licitação a empresa SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ofertou proposta com desconto de 35,00% (trinta e cinco por cento) e que a empresa CHIDA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO SS EPP ofertou proposta com desconto de 30,02% (trinta vírgula zero dois por cento), sendo a diferença entre as propostas inferior a 10%, configurou-se o empate ficto entre as propostas conforme previsto no artigo 44, §1º da Lei Complementar nº 123/16; A Comissão deliberou por, nos termo do artigo 45, inciso I da Lei 123/16 e artigo 20, inciso III, do Decreto Municipal nº 56.475/15, convocar a empresa CHIDA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO SS EPP para, caso o queira, apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada pela empresa SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. O presente resultado foi obtido em consonância com o artigo 56 da Lei Federal Nº 13.303/2016 e será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, com a CONVOCAÇÃO da empresa CHIDA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO SS EPP, para caso o queira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela apresentada pela empresa SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, em Sessão Pública que ocorrerá na data de 19 de janeiro de 2022, às 10h30m, na Rua Líbero Badaró, 504 – 12º andar –

sala 122 – COPEL, São Paulo – SP. Esclarecemos que caso haja interesse na apresentação da nova proposta a empresa CHIDA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO SS EPP, na sessão pública supramencionada, deverá participar da fase de NEGOCIAÇÃO DA NOVA PROPOSTA e deverá apresentar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO nos termos das especificações do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

Comissão Permanente de Licitação- COPEL

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

CO/TA- 13.09/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001166-6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.003/17

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.709/2018

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ Nº: 60.316.817/0001-03

OBJETO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA XIV, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-05.09/17.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2022.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

APOSTILAMENTO Nº AP-05.01/2022

CONTRATO CO-08.12/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0005602-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2021

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº 00.510.077/0001-01

OBJETO: RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO DO CONTRATO CO-08.12/2021 CONSTANTE DA CLÁUSULA IV - PREÇO, ITEM 4.1, DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONFORME SEGUIE:

ONDE SE LÊ:

4.1. O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 68.980,00 (CENTO E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

LEIA-SE:

4.1. O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 68.980,00 (SESENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO CO-08.12/2021 QUE NÃO COLIDIREM COM O DISPOSTO NESTE APOSTILAMENTO.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2022.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CO/RES-04.12/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0000091-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.005/2017

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ Nº: 00.495.124/0001-95

OBJETO: RESCISÃO, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, DO CONTRATO CO-03.01/2020. OS EFEITOS DO PRESENTE TERMO RETROAGEM A DATA DE 16/10/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CO-03.01/2022

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0011025-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.006/21

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: SUNLIT DISTRIBUIDORA E INFORMÁTICA EIRELI EPP.

CNPJ Nº 06.036.392/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO (MODO ASSINATURA/SUBSCRIÇÃO) DE SOFTWARE DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADES EM APLICAÇÕES WEB PARA TESTES DINÂMICOS (DAST - DYNAMIC APPLICATION SECURITY TESTING) DE 100 FQDN'S.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA OU DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL REALIZADA.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 40.300,00 (QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022.

## SÃO PAULO URBANISMO

### GABINETE DO PRESIDENTE

**PROCESSO SEI Nº 7810.2018/0000173-0**

**CONVOCAÇÃO**

Fica a empresa GEOIMÓVEL TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 06.830.404/0001-99, CONVOCADA para comparecimento na Gerência de Compras, Licitações e Contratos (SP-URB/DAF-GCL), localizada à Rua Líbero Badaró, nº 504, 15º andar, sala 152, bairro Centro, CEP 01008-906 - São Paulo/SP, no prazo de 5 (cinco) dias, para assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 7810.2018/0000173-0. Findo o prazo, o processo será arquivado.

**PROCESSO SEI Nº 7810.2018/0000168-4**  
**Despacho Autorizatório**

I - Em vista dos elementos contidos nos autos, e usando os poderes a mim conferidos, bem como na manifestação da Gerência Jurídica, com fundamento nos arts. 71 e 72 da Lei n.º 13.303/2016 e, na Cláusula Segunda do Contrato nº 7810.2018/0000168-4, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo do contrato firmado com **BRASIL NETSERVICES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.964.868/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços de operação, suporte e manutenção corretiva e preventiva da Central Eletrônica Telefônica ALCATEL -LUCENT modelo OMNIPXC ENTREPRRISE, bem como a atualização do software SUMUS FOR WEB, para um novo período de vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre 15/09/2021 e 14/06/2023, pelo valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscientos reais), que reajustado na forma do contrato perfaz um valor atualizado de R\$ 28.730,98 (vinte e oito mil setecentos e trinta reais e noventa e oito centavos), passando o valor mensal para R\$ 2.394,25 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos);

II - Em consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho para atendimento da despesa decorrente do contrato, onerando a dotação 05.10.15.122.3024.2.171, 3.3.90.40.00, 09;

III - APROVO a minuta do aditamento contratual nº 04 (Documento SEI nº 057120010);

IV - A fiscalização do Contrato será exercida pelo Sr. JONAS ISMAR MARÇAL FONSECA RF 50652;

V - PUBLIQUE-SE;

VI – Após a publicação determino a restituição do processo para Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Diretoria Administrativa e Financeira adote as providências necessárias para o cumprimento da presente Autorização.

**ROBERTO ARANTES FILHO**

**Presidente da São Paulo Urbanismo**

## SÃO PAULO OBRAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2021- PROCESSO SEI Nº 7910.2021/0000564-6**

**OBJETO:** Execução dos levantamentos de campo, serviços geotécnicos, elaboração de projetos básicos, projetos executivos e dos estudos ambientais para implantação da PONTE JURUBATUBA sentido Centro-Bairro e das vias complementares de conexão com o Sistema Viário existente, conforme detalhado Anexo I – Termo de Referência.

**BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 03**

Pergunta 01: A Planilha Orçamentária prevê o item 2.3.1 Sondagens a Percussão com os subitens de mobilização, deslocamento e perfuração 02-02-02, 02-02-04 e 02-02-10 e o subitem 02-03-11 referente a perfuração em solos e rochas decompostas. Entretanto não há os itens 02-03 de sondagens rotativas necessários para compor os serviços que são o 02-03-01 a 02-03-03 de Mobilização e Instalação de Equipamento , 02-03-05 a 02-03-09, Deslocamento Entre furos, 02-03-10 Execução de Plataforma em Terreno Alagadiço ou Acidentado, e até mesmo o subitem 2.3.16 Perfuração em Rocha Dura ou Extra-Dura (Granitos, Gnaisses, Quartzitos e Rochas Afins), Acréscimo de... (em Relação ao Preço da Perfuração em Solos ou Rochas Decompostas) necessários quando da execução de sondagens mistas, para execução de projetos de fundações profundas de obra de arte especial do porte da obra prevista. Como devemos proceder?

Resposta 01: Para elaboração de proposta comercial, deve se adotar a Planilha de Quantidades e Serviços fornecida com o Edital, observando se ainda, o disposto no subitem 6.3.2 do Anexo I – Termo de Referência. Esclarecemos ainda, que não estão previstas fundações em terreno alagadiço, sendo estas fora da margem do rio.

Pergunta 02: No Termo de referência, os Estudos Geológico Geotécnicos estão considerados na Etapa 2 Levantamentos de Campo, Ensaios e Sondagens ns subitem 6.3.2 páginas 18 e 19 e na Etapa 3 - Projeto Básico não consta o Item Geotecnia, entretanto no Anexo B – Cronograma consta Geotecnia na Etapa 3 do Projeto Básico e no Anexo XII Cronograma Físico financeiro também consta na Etapa 3 como Projeto o Estudo Geotécnico. Qual deles deve ser seguido na elaboração do Plano de Trabalho?

Resposta 02: Para elaboração do Plano de Trabalho, deve ser levado em consideração os Estudos Geológico Geotécnicos – ETAPA 2, pois são condicionantes para início das Atividades na ETAPA 3 – PROJETO BÁSICO.

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2021- PROCESSO SEI Nº 7910.2020/0000614-4**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA EXECUÇÃO DOS LEVANTAMENTOS DE CAMPO, SERVIÇOS GEOTÉCNICOS, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DA LIGAÇÃO VIÁRIA GRAÚNA-GAIVOTAS - CONEXÃO SUL - ENGOLOBANDO OS SEGMENTOS 1 COM 1,42 KM E SEGMENTO 3 COM 2,39 KM, NA REGIÃO SUL DA CIDADE DE SÃO PAULO.

**BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 03**

Pergunta 01: No Termo de referência, os Estudos Geológico Geotécnicos estão considerados na Etapa 1 Levantamentos de Campo, Ensaios e Sondagens no subitem 6.2.3 nas páginas 15 e 16 e na Etapa 2 - Projeto Básico não consta o Item Geologia, entretanto no Anexo B – Cronograma consta “ Geologia” na Etapa 2 do Projeto Básico e este subitem não consta no TR. Qual deles deve ser seguido na elaboração do Plano de Trabalho?

Resposta 01: Para elaboração do Plano de Trabalho, deve ser levado em consideração os Estudos Geológico Geotécnicos – ETAPA 2, pois são condicionantes para início das Atividades na ETAPA 3 – PROJETO BÁSICO.

## SÃO PAULO TRANSPORTE

### GABINETE DO PRESIDENTE

**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CONTRATADA: RENVI AMBIENTAL LTDA – ME**

Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto técnico de reparação de dano ambiental - PTRDA, para propositura de termo de ajustamento de conduta – TAC, para regularização ambiental do TCA nº 002/2004

Objeto do termo aditivo: prorrogação de prazo

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de dezembro de 2021, encerrando-se em 14 de dezembro de 2022.

REGISTRO: 2020/0195-01-03

**RESUMO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO REGISTRADOS NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAMI/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.**

**CONTRATADA: TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**

Prestação de serviços técnicos integrados de infraestrutura de processamento, armazenamento e comunicação de dados, em dois ambientes de alta disponibilidade e missão crítica (data centers), incluindo segurança, escalabilidade, gestão e monitoramento da operação em regime ininterrupto, licenças de softwares de mercado, suporte técnico dedicado de profissionais especializados, para sustentação do sistema de bilhetagem eletrônica (bilhete único) do município de São Paulo.

VALOR: R\$ 15.524.130,06 – base setembro/2021

PRAZO: até 180 (cento e oitenta) dias contados de 20 de dezembro de 2021.

REGISTRO: 2021/0534-01-00

## SÃO PAULO PARCERIAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº: 7310.2020/0000068-3

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 039/SPP/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016

CONTRATANTE: SÃO PAULO PARCERIAS S.A.

CONTRATADA: PRUDENTIAL DO BRASIL VIDA EM GRUPO S.A.

OBJETO: Emissão de apólice de Seguro de Vida, em grupo e por adesão compulsória para os empregados da São Paulo Parcerias S.A., pelo período de 12 (doze) meses, em razão da

obrigatoriedade da Cláusula 17 da Convenção Coletiva de Trabalho 2021-2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.365,96 (mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 113,83 (cento e treze reais e oitenta e três centavos)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/11/2021

**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº: 7310.2020/0000113-2

CONTRATO Nº: 037/SPP/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016

CONTRATANTE: SÃO PAULO PARCERIAS S.A.

CONTRATADA: JORNAL GAZETA SP LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na publicação em jornal de grande circulação para publicações da São Paulo Parcerias S.A., sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, em obediência ao art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais)

VALOR UNITÁRIO DO CENTÍMETRO DE COLUNA DE PUBLICAÇÃO: R\$ 8,00 (oito reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/12/2021

**AVISO – PESQUISA DE PREÇO**

A São Paulo Parcerias S.A., sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Município de São Paulo, CNPJ 11.702.587/0001-05, torna público, para ciência dos interessados, que está realizando PESQUISA DE PREÇO para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agente de integração para recrutar, selecionar e administrar o Programa de Estágio da São Paulo Parcerias S.A., pelo período de 12 (doze) meses. O Termo de Referência com as especificações da contratação encontra-se disponível no site da SPP (http://www.sppparcerias.com.br/index.php/parcerias). Os interessados deverão entrar em contato com compras@spparcerias.com.br, até o dia 20/01/2022.

**PROCESSO Nº 7310.2019/0000193-9**

Aditivo – DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA (AUTORIZAÇÃO)

À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, a Diretoria, diante dos poderes e das atribuições que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, obedecidas as formalidades legais e normativas, AUTORIZA, com fulcro na Cláusula Quinta do Contrato nº 014/SPP/2020, a aplicação do índice de reajuste IPC-FIPE acumulado entre os meses de dezembro de 2020 a dezembro de 2021 sobre os valores indicados na Cláusula Segunda do 1º Aditivo ao Contrato firmado com a GREEN COFFEE SOLUTIONS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CAFÉ EXPRESSO LTDA, CNPJ 22.752.811/0001-8, para a prestação do serviço de locação de máquina de café, com fornecimento de insumos: café em grãos, açúcar cristal (sachê), adoçante em pó (sachê), copos descartáveis e palhetas (mexedores). Os valores que serão reajustados são: valor global estimado de R\$ 16.867,20 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), correspondente à franquia mínima, e de R\$ 24.636,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais), correspondente à franquia máxima, sendo o valor mensal estimado de R\$ 1.405,60 (mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos) com base na franquia mínima, e R\$ 2.053,00 (dois mil e cinquenta e três reais) com base na franquia máxima, sendo o pagamento realizado mensalmente considerando o aluguel da máquina no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, bem como o efetivo uso dos insumos, sendo 1kg do grão de café a R\$ 37,00 (trinta e sete reais), a unidade do sachê de açúcar a R\$0,05 (cinco centavos), a unidade do sachê de adoçante a R\$0,05 (cinco centavos), a unidade do copo grande a R\$0,06 (seis centavos) e a unidade do copo pequeno a R\$0,04 (quatro centavos).

# CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Milton Leite

## GABINETE DO PRESIDENTE